

id: 6280860

EDITAL - TJ/PRES/COGEN
Rerratificação do edital de seleção para mostra artística e literária COGENs 2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), torna público, para conhecimento, a rerratificação do edital de seleção para mostra artística e literária COGENs 2023, com a finalidade de selecionar e contemplar artistas para a realização do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA, observadas as normas e condições do presente edital e as alterações no que se refere **à prorrogação do prazo de inscrição, da ampliação das categorias das obras, bem como do público alvo participante.**

O presente edital será regido conforme as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETIVO

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio dos Comitês de Promoção de Igualdade de Gênero e de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação (COGEN-1º Grau e COGEN-2º Grau), apresenta aos interessados a edição do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA, com o objetivo de incentivar a criação de produções e de exibi-las em mostra cultural, bem como divulgar os princípios e práticas adotados pelo COGENs para prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação e para promoção da igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

1.2. A edição do I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA contemplará somente o público interno do Tribunal de Justiça, compreendendo as categorias de magistradas(as), servidores(as) e colaboradores(as).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Constituem etapas da seleção:

I. INSCRIÇÃO: Recebimento dos trabalhos artísticos e literário, bem como respectiva documentação.

II. HABILITAÇÃO: Análise da documentação solicitada de caráter eliminatório.

III. CLASSIFICAÇÃO: Julgamento e pontuação das obras pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios previstos neste edital.

IV. CONTEMPLAÇÃO: Resultado final, no qual serão publicados os classificados para exposição e apresentação em cada categoria.

V. EXPOSIÇÃO: Montagem das obras de exibição permanente em mostra cultural.

VI. APRESENTAÇÃO: As obras que comportarem exibição instantânea ao público serão apresentadas pelos artistas em auditório ou ambiente equiparado, preferencialmente no mês de novembro de 2023.

2.2. Constitui objeto do presente edital a seleção de obras artísticas e literárias inéditas, de variadas categorias, cuja seleção comporá a exposição e apresentação do I SALÃO DE ARTES E LITERATURA, a serem efetivadas nas dependências do Museu da Justiça.

2.3. Para que sejam elegíveis, é necessário que as obras cumpram os seguintes objetivos:

2.3.1. Obras autorais de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;

2.3.2. Que tenham como tema central princípios e práticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e das discriminações e para promover a igualdade de gênero neste Tribunal de Justiça;

2.3.3. Obras nas seguintes categorias:

I. Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura;

II. Escultura/Objeto/ Instalação;

III. Fotografia;

IV. Música;

V. Esquete;

VI. Texto literário em prosa ou poesia;

VII. Obras audiovisuais;

VIII. Dança.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar os magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo ativos ou aposentados nas duas primeiras categorias.

3.2. Serão aceitas inscrições individuais e coletivas.

3.3. Não serão aceitos trabalhos não autorais, projetos, modelos reduzidos, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias e os executados com material deteriorável, que possa ocasionar modificações não propositais nas características formais da obra durante o período da exposição ou aqueles que, por qualquer razão, venham a prejudicar a apresentação dos demais participantes.

3.4. Os resultados da seleção serão publicados em Diário Oficial e divulgados no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Portal dos COGENs.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e **ficam prorrogadas do dia 22/08/23 a 01/09/23**, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição constante do Anexo I, acompanhada do Anexo II para o endereço eletrônico comite.cogen@tjrj.jus.br

4.2. Na inscrição de obras de autoria coletiva deverá constar o nome do grupo e de cada um dos participantes, acompanhado dos documentos destes, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição.

4.2.1. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

4.3. Para participar, os candidatos deverão preencher:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, legível e assinada pelo (a) proponente(s).

b) Anexo II – Declaração de Propriedade, devidamente preenchida, legível e assinada, devendo ser uma para cada obra inscrita.

4.4. As inscrições que vierem desacompanhadas de quaisquer dos documentos serão desclassificadas automaticamente.

4.5. Os ônus decorrentes da participação nesta mostra, incluídas as despesas com cópias, material, emissão de documentos e apresentação, ou outras, são de exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão habilitadas as inscrições que apresentarem toda a documentação obrigatória solicitada no presente.

5.2. A inscrição que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A comissão de seleção será constituída de sete membros(as), sendo dois suplentes, nomeados(as) dentre os integrantes do COGEN-1º Grau e do COGEN-2º Grau, a saber:

- a) Presidente do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- b) Vice-Presidente do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- c) Integrante do COGEN-1º Grau e do COGEN 2º Grau;
- d) Integrante do COGEN-1º Grau;
- e) Integrante do COGEN-1º Grau;
- f) Integrante do COGEN-1º Grau;
- g) Integrante do COGEN-1º Grau.

6.2. A comissão de seleção será responsável pela seleção das obras a serem expostas e/ou exibidas em apresentação única.

6.3. A comissão de seleção selecionará as obras inscritas levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade, pesquisa e adequação ao tema.

6.4. A comissão de seleção poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

6.5. O resultado da seleção será publicado em Diário Oficial da Justiça e divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a ocorrer até 22/09/23.

7. DA CONTEMPLAÇÃO e EXIBIÇÃO

7.1. Serão conferidos certificados de participação às obras de cada categoria selecionadas pela comissão julgadora.

7.2. As obras selecionadas serão exibidas em mostra e/ou apresentação.

7.3. A exibição cultural e/ou apresentação ocorrerão no período de 06 à 10 de novembro de 2023, nas dependências do CCMJ, sendo os locais exatos oportunamente divulgados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O/A proponente é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do(a) proponente implicará a sua imediata desclassificação, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.3. A participação do(a) proponente neste concurso implica em aceitação de todos os termos deste edital.

8.4. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

B) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

"I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA"

INFORMAÇÕES: PARA INSCRIÇÃO NO I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O E-MAIL: COMITE.COGEN@TJRJ.JUS.BR ACOMPANHADO DO ANEXO II.

PRÉ-REQUISITOS: SER MAGISTRADO(A), SERVIDOR (A), ATIVO OU APOSENTADO, E COLABORADOR(A), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

VANTAGENS EM PARTICIPAR DO "I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA": CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO; VISIBILIDADE PARA INICIATIVAS ARTÍSTICAS; CONTRIBUIÇÃO PARA VALORAÇÃO DA CULTURA LOCAL; INCENTIVO À CRIAÇÃO DE PRODUÇÕES, EM MOSTRA CULTURAL E DIVULGAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E PRÁTICAS ADOTADOS PELOS COGENS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO E PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A APRESENTAÇÃO SERÁ DO TIPO:	INDIVIDUAL () COLETIVA ()
NOME(S):	
E-MAIL(S):	
TELEFONE/ CELULAR:	
RG(S)	
CPF(S)	
Nº DE MATRÍCULA(S):	
MAGISTRADO(A) () SERVIDOR(A) () INATIVO(A) () COLABORADOR/A ()	
LOTAÇÃO (SE FOR O CASO):	
MODALIDADE DA APRESENTAÇÃO:	() PINTURA, DESENHO, ILUSTRAÇÃO, GRAVURA () ESCULTURA, OBJETO, INSTALAÇÃO () FOTOGRAFIA () MÚSICA () ESQUETE () TEXTO LITERÁRIO EM PROSA OU POESIA () OBRAS AUDIOVISUAIS () DANÇA

OBSERVAÇÃO: TODAS AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DO I SALÃO DAS ARTES E LITERATURA ESTÃO PREVISTAS NO EDITAL PUBLICADO.

RIO DE JANEIRO, DE DE 2023.

ASSINATURA(S)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

() Eu _____, inscrito no CPF nº _____ declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta: " _____ " é de minha autoria.

() _____,
_____,
_____ e
inscritos nos CPF nºs _____;
_____, _____ e _____;
declaramos para os devidos fins que o objeto desta proposta:
" _____ " é de nossa autoria.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ASSINATURA(S)

Atos e Despachos dos Juízes Auxiliares da Presidência

id: 6272721

Processo SEI nº 2023-06070998

DECISÃO

Considerando as informações prestadas nos autos, **INDEFIRO** o pedido de pagamento em pecúnia por férias não gozadas, tendo em vista que a exoneração do requerente ocorreu antes da vigência da Lei nº 9.748/2022, razão pela qual as respectivas disposições sobre o assunto são-lhe inaplicáveis, como explicita o parágrafo 1º, do artigo 26, e artigo 35, dessa mesma norma. Ademais, a mesma pretensão foi objeto de análise no feito administrativo nº 2005-11174, cuja conclusão não sofreu qualquer impugnação à época, razão pela qual restou preclusa administrativamente a matéria. Publique-se.

Marcelo Martins Evaristo da Silva
Juiz Auxiliar da Presidência

id: 6272722

Processo SEI nº 2023-06092526

DECISÃO

(...) Isto posto, **DEFIRO** o pagamento do saldo de férias acrescido do valor da função gratificada, símbolo CAI-03, exercida na véspera da exoneração, nos termos do Ato Normativo TJ nº 22/2022. Publique-se e encaminhe-se este procedimento à Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas, com vistas ao DEAPS, para adoção das providências cabíveis.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA
Juiz Auxiliar da Presidência